



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

**DECRETO N.º 25/2022**

### **INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CGTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído a Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI, incluindo as atividades de planejamento, coordenação, organização, controle e supervisão dos recursos de informática, tecnologia de informação, e telecomunicações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** A Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, é o órgão colegiado de definição da política de Informática e das diretrizes gerais para a informatização e uso de tecnologias de informação na Prefeitura do Município de Serrana.

**Art. 3º** Cabe a Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI:

I - definir a política de tecnologia e fixar as diretrizes gerais para a informatização, incluindo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, na Prefeitura do Município de Serrana, seus órgãos e entidades;

II - acompanhar e avaliar o processo de informatização e editar normas e homologar padrões para o desenvolvimento e implantação do modelo integrado de informatização dos órgãos e entidades da Administração Municipal;



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

III - manifestar-se, preliminarmente, sobre a aplicação de recursos no processo de informatização e modernização tecnológica, propondo diretrizes e identificando prioridades na sua aplicação, bem como avaliar as propostas orçamentárias e de suplementação orçamentária;

IV - definir diretrizes para aprovação de propostas de convênio, licitação, contratação e seus termos aditivos de serviços de tecnologia da informação a serem prestados aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, obedecendo-se aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e/ou Lei Federal 14.133/2021, com alterações posteriores.

V - fomentar estudos e propor ações relativas ao uso estratégico dessas tecnologias, considerando a governança, o alinhamento, a aplicabilidade e o gerenciamento, bem como a qualidade, a eficiência, a transparência administrativa, a racionalização e a simplificação das atividades burocráticas, com foco na melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos e à sociedade;

VI - orientar modelos para a prestação de serviços públicos com base no uso estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como normatizar e estabelecer padrões técnicos para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

VII - apreciar planos de formação, desenvolvimento e capacitação do pessoal na área de tecnologia e informatização na área de abrangência da Administração Municipal;

VIII - contribuir para a elaboração dos planos diretores de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública Municipal, de maneira alinhada ao Plano Plurianual - PPA;

IX - aprovar modelos para o gerenciamento, desenvolvimento, integração e demais ações relativas às bases de dados municipais e sistemas de informação dos



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3967-9244

órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com foco no cidadão, em serviços contínuos e universalizados, bem como na qualidade dos serviços públicos nos seus vários canais de acesso e entrega;

X - estimular o uso de novas tecnologias e fomentar processos de inovação, em especial aqueles que reflitam na melhoria, ampliação e democratização do acesso da população aos serviços oferecidos pela Administração Pública Municipal;

XI - definir formas de atuação, comunicação e de prestação de serviços públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio do uso estratégico da Informática (incluindo Comunicações, com foco nas atividades desenvolvidas em redes sociais e no uso de recursos colaborativos em ambiente de Internet);

XII - apoiar técnica e estruturalmente processos de interação com a sociedade baseados em tecnologia da informação, em especial aqueles que privilegiem os princípios da transparência e publicidade dos dados e informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XIII - manter a visão global sobre o cenário de Tecnologia da Informação e Telecomunicações no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de:

a) sugerir soluções integradas escaláveis e replicáveis, no que se refere a ferramentas e ambiente, para a obtenção de resultados ágeis e coesos na solução de demandas;

b) identificar tendências e indicar necessidades futuras, visando manter alinhados o planejamento, a evolução e a inovação tecnológica.

XIV - atuar para viabilizar sistema de gestão de documentos de forma a assegurar a consulta desconcentrada aos processos municipais;

XV - permitir o controle e o monitoramento do andamento dos processos na Prefeitura do Município de Serrana e reduzir o tempo de tramitação dos processos e



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

os prazos para a tomada de decisão na Administração Pública Municipal;

XVI - criar grupos técnicos para analisar, debater e apreciar propostas a ele submetidas, primando pela qualidade, eficiência e celeridade.

**Art. 4º** A Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI é composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Administração e Finanças, como seu Presidente;

II – Diretor do Departamento da Fazenda;

III – Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos ou Diretor Técnico Jurídico;

IV – Assistente de Secretário da Secretária de Administração e Finanças;

V – Diretor da Tecnologia da Informação;

§ 1º A Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação – CGTI, poderá convidar para participar de suas reuniões os representantes de órgãos e entidades diretamente envolvidos nas questões submetidas à sua deliberação.

§ 2º A Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação, reunir-se-á trimestralmente ou sempre que for convocado por seu Presidente.

§ 3º As atividades de apoio administrativo à Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação – CGTI, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 4º O exercício das funções dos membros da Comissão de Gestão de



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Tecnologia da Informação – CGTI, será gratuito e considerado serviço público relevante.

§ 5º A Secretaria Executiva do CGTI, será exercida por servidor a ser designado pelo Presidente da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI.

**Art. 5º** Compete ao Presidente da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI:

I - organizar as matérias que serão examinadas pela Comissão e orientar as atividades da Secretaria Executiva.

II - aprovar os pareceres técnicos a propostas de licitação, convênios e outros compromissos da área tecnológica e de informática em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI.

III - submeter ao Chefe do Executivo as propostas da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação – CGTI, para a política de Informática nos termos deste Decreto e as medidas para sua implementação.

IV - dar publicidade às políticas e diretrizes, assim como às decisões e orientações expedidas pelo CGTI à Administração Municipal.

**Art. 6º** Compete a Secretaria Executiva do Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI:

I - apoiar a presidência da CGTI e subsidiar as deliberações da Comissão;

II - acompanhar e avaliar o processo de informatização dos órgãos e entidades da Administração Municipal;



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

III - providenciar parecer a propostas de convênio, licitação, contratação e seus termos aditivos de bens, licenças e serviços de tecnologia da informação prestados aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, em conformidade com diretrizes do CGTI.

IV - coordenar a formulação da política de Informática e diretrizes gerais para informatização dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

V - coordenar as atividades do grupo técnico com representantes dos membros do CGTI e outros que criarem para análise de propostas encaminhadas à apreciação do CGTI.

**Art. 7º** Os órgãos da Administração Municipal somente poderão contratar bens e serviços de informática, incluindo tecnologia de informação e telecomunicações, se atendidas as disposições deste Decreto e das diretrizes e políticas aprovadas pelo Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI.

Parágrafo único. Os contratos em vigor, firmados com base nas regras anteriores à vigência deste decreto, deverão ser cumpridos até seu encerramento, podendo ser revisados ou rescindidos se estiverem em desconformidade com as diretrizes da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI, observadas previamente a ausência de penalidades ou desvantagens à administração municipal.

**Art. 8º** Os órgãos e entidades da administração municipal, incluídas as da administração direta e indireta, deverão fornecer a Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI as informações sobre pessoal, equipamentos, infraestrutura, serviços, contratos ou convênios que visem:

I - à concepção, desenvolvimento e implantação de novas soluções de tecnologia da informação e comunicação, englobando a sua aquisição ou locação;



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

II - à administração de sistemas, sua manutenção, operação, inclusive o armazenamento, hospedagem, recuperação e disseminação da informação;

III - à aquisição, locação e manutenção de equipamentos de informática, rede e comunicações, bem como assessorios, periféricos, componentes e suprimentos;

IV - à aquisição, locação e manutenção de "softwares aplicativos" ou licenças de uso de "softwares proprietários" e certificados digitais;

V - ao treinamento de recursos humanos em informática e comunicações;

VI - à consultoria e auditoria em informática e comunicações;

VII - aos serviços de telecomunicações de voz, dados e imagem;

**Art. 9º** Os casos omissos serão submetidos a Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI para deliberação.

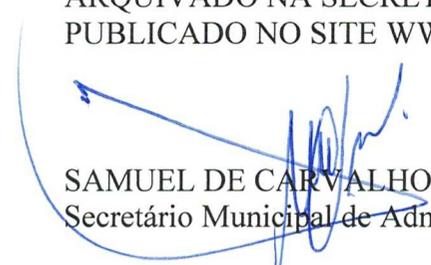
**Art. 10** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
23 de fevereiro de 2022.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças